



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020000058/20	31/01/2020 14:34:02	NUCLEO JANAUBA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345198-6 / SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		2.2 CPF/CNPJ: 35.487.746/0001-56	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA ARROZAL, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANAUBA		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (11) 3758-3881		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345472-5 / RAMIRO ALBERTO DIAS ATHAYDE		3.2 CPF/CNPJ: 072.408.646-34	
3.3 Endereço: RUA TIRADENTES, 750 CS		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-076
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Filadelfia Norte		4.2 Área Total (ha): 449,9400	
4.3 Município/Distrito: JANAUBA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7439 Livro: 2 Folha: FICHA Comarca: JANAUBA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,4700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	17,0700	
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		223,7200	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.939,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		197,0100	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.939,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Caatinga				393,0700
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial				197,0100
Outro - Pastagem com Árvores Isoladas				196,0600
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	660.501	8.239.491
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	659.914	8.238.199
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA			393,0700
<b>Total</b>				<b>393,0700</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha de floresta nativa	2.407,81	M3	
AROEIRA	Madeira de floresta nativa	250,45	M3	
PAU PRETO	Madeira de floresta nativa	44,31	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Jacarandá (MACHAERIUM VILLO	2,11	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Angico 121,8;Amburana 0,05;Capit	773,75	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural: MÉDIA 54,92% e alta 45,08%;

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. HISTÓRICO:**

- 1.1. Data de Protocolo de solicitação de taxas: 26/12/2019;
- 1.2. Data de formalização do processo: 31/01/2020;
- 1.3. Data das Vistoria: 06/02/2020 e 21/07/2020;
- 1.4. Data de solicitação de retificações e informações complementares: 11/02/2020
  - 1.4.1. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 04/2020 protocolado em 11/02/2020 – retificações: Solicitação de Taxas Estaduais, Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural, Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e informações complementares: PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiro, Processo de relocação de Reserva Legal, Registro no SINAFLORE e comprovante de pagamento de Auto de Infração;
  - 1.4.2. Resposta em 10/07/2020;
  - 1.4.3. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 26/2020 – protocolado em 27/07/2020 – retificações: Solicitação de Taxas Estaduais, Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural, Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e informações complementares: PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiros;
  - 1.4.4. Resposta via email (Resposta Ofício IEF NAR Janaúba nº26/2020 - UFV Irapuru III) <"Rafael Branco" <rafaelbranco@saberesbh.com.br > em 05/08/2020 as 15:04;
  - 1.4.5. Reiteração via email (Resposta Ofício IEF NAR Janaúba nº26/2020 - UFV Irapuru III) "Vivia Karlyanne dos Santos M. Ganem" <vivia.ganem@meioambiente.mg.gov.br > em 12/08/2020 as 09:07 – solicitando retificações: Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP) e PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora);
  - 1.4.6. Resposta via email (Resposta Ofício IEF NAR Janaúba nº26/2020 - UFV Irapuru III) <"Rafael Branco" <rafaelbranco@saberesbh.com.br > em 17/08/2020 as 07:58;
- 1.5. Data do recebimento de informações complementares: 24/08/2020.
- 1.6. Data de emissão do parecer técnico: 01/09/2020.

2. OBJETIVO: supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 197,01 ha e corte ou aproveitamento de 1.939 árvores isoladas nativas vivas em 196,06 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO:****3.1. DO IMÓVEL RURAL:**

3.1.1. As propriedades denominadas Fazenda Arrozal, com área registrada de 184,0000 ha, Matrícula nº7.439, Fazenda Irapuru, com área registrada de 180,3854 ha, Matrícula nº17.766 e Fazenda Arrozal com área registrada de 84,5545 ha, Matrícula nº 23.647, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizadas na zona rural do município de Janaúba / MG, têm como proprietários o Sr RAMIRO ALBERTO DIAS ATAYDE inscrito no CPF nº 072.408.646-34 e a Srª IZABEL ROSA DA SILVEIRA ATHAIDE inscrita no CPF nº784.511.086-87, documentos anexos ao processo DAIA nº 0802000058/20;

3.1.2. O imóvel é composto por três propriedades, compreendendo uma área total de 447,22 ha, isto é, 8,9445 módulos fiscais, sendo composta por 217,04 ha em área consolidada (pastagem e estradas) e 230,18 ha de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca), destes, 76,50 ha em área de Reserva Legal averbada;

3.1.3. Consta nos autos deste processo as matrículas das três propriedades com registro dos CONTRATOS DE LOCAÇÕES, que entre si fazem de um lado, como "LOCADORES": o Sr. RAMIRO ALBERTO DIAS ATAYDE e a Srª. IZABEL ROSA DA SILVEIRA ATHAIDE e LOCATÁRIA: SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA inscrita no CNPJ nº34.487.746/0001-56 representada pelo Sr. MARCOS PAULO FERNANDES BERTOL (Procurador), inscrito no CPF nº396.301.928-02, documentos anexos ao processo DAIA nº 0802000058/20.

**3.2. CADASTRO AMBIENTAL RURAL:**

3.2.1. Número do registro: MG-3135100-8289FB8FC05247888E69043ECDF030FB

3.2.2. Área total: 447,22 ha;

3.2.3. Área de Reserva Legal: 76,46 ha;

3.2.4. Área de preservação permanente (APP): 22,40 ha;

3.2.5. Área de uso antrópico consolidado: 213,89 ha;

3.2.6. Qual a situação da área de Reserva Legal:

3.2.6.1. A área está preservada: 0 ha;

3.2.6.2. A área está conservada: 76,46 ha;

3.2.6.3. A área está em recuperação: 0 ha;

3.2.6.4. A área deverá ser recuperada: 0 ha;

3.2.7. Formalização da Reserva Legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) AVERBADA ( ) Aprovada e não averbada

3.2.8. Número do documento:

3.2.8.1. AV-1 / 17.766, Data da Averbação: 30/03/2005 (averbada na matrícula anterior nº 7.850), Área (ha): 76,50, Dentro do imóvel? Sim FAZENDA: Irapuru, Certidão de Registro Número do Documento: 17.766 Livro: 2-RG Folha: Ficha 1;

3.2.8.2. Área de Reserva Legal: 76,46 ha corresponde a 17,09% da área total do imóvel. e sua área é superior a quatro módulos fiscais rurais deste Município, portanto não atende a legislação vigente, na qual estabelece um mínimo de 20% da área do imóvel; No CAR foi demarcada área de 76,46 ha entretanto o Termo de Responsabilidade de Reserva Legal informa área de 76,50 ha;

3.2.9. Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

3.2.10. Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Um.

Parecer sobre o CAR: A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente, pois não atende ao mínimo de 20% da área total do imóvel. O proprietário solicitará relocação de parte da Reserva Legal averbada e compensação da RL em outro imóvel de sua titularidade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA: em 393,07 ha, sendo 197,01 em área com vegetação nativa e 196,06 ha em pastagem com árvores isoladas.

4.0. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

4.0.1. ÁREA DE SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA (197,01 ha):

4.0.1.1. Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;

4.0.1.2. Intensidade amostral: 0,65% da área pretendida para desmate (197,01 ha), ou seja, 1,28 ha, distribuídas em 32 parcelas de 0,04 ha cada uma;

4.0.1.3. Equação para Floresta Estacional Decidual (Mata seca):  $VTTC = 0,000074924 \times DAP \ 1,818557 \times H1,061157$ .

4.0.1.4.  $RYY = 0,984$

4.0.1.5. Erro de Amostragem Geral (9,9847%): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12/08/2013;

4.0.1.6. O rendimento lenhoso estimado:

4.0.1.7. Estrato 1: média de 17,54 m<sup>3</sup>/ha, distribuídos numa área de 86,92 ha, compreendido pela parcelas de nº 4, 5, 6, 10, 12, 13, 26, 27, 29, 30, 34, 36, 50, 51, 52, perfazendo um volume de 1524,3026 m<sup>3</sup>;

4.0.1.8. Estrato 2: média de 8,34 m<sup>3</sup>/ha, distribuídos numa área de 110,09 ha, compreendido pela parcelas de nº 3, 7, 8, 11, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, perfazendo um volume de 918,2316 m<sup>3</sup>;

4.0.1.9. Estimado um volume para a área solicitada para intervenção de 2.442,7019m<sup>3</sup> de material lenhoso, acrescido de vinte por cento (23,99999%) do volume da parte aérea, totalizando 3.028,9504 m<sup>3</sup> de material lenhoso, sendo: 2.298,4693 m<sup>3</sup> de lenha e 730,4811 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 121,80 m<sup>3</sup> de *Anadenanthera peregrina* var. *peregrina* (Vell.) Brenan, 0,05 m<sup>3</sup> de *Commiphora leptophloeos* (Mart.) J.B.Gillett, 15,22 m<sup>3</sup> de *Terminalia* cf. *fagifolia* Mart e 593,4111 m<sup>3</sup> de outras espécies.

4.0.1.10. EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

4.0.1.10.1. A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

4.0.1.10.2. Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando um único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

4.0.1.10.3. Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

4.0.1.10.4. Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (4,50 m): todas as parcelas são classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (7,05 cm): as parcelas de nº 3,4,7,8,10,11,13,22,23,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,44,46,47,48,50,51,53,54 estão classificadas em estágio inicial e a parcelas de nº 5,6,12,45,49,52 estão classificadas em estágio médio; estratificação: ausente, portanto todas as parcelas estão classificadas em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados todas as parcelas com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais; serrapilheira: pouco decomposta ou não encontrada, sendo assim, classificada em estágio inicial; trepadeiras: quando observadas eram herbáceas, portanto, classificada em estágio inicial; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área de 197,01 ha abrangida por todas as parcelas pertence ao estágio inicial de regeneração natural.

4.0.2. ÁREA DE CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (196,06 ha):

4.0.2.1. Sistema de Amostragem: Censo florestal;

4.0.2.2. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 1.939 indivíduos;

4.0.2.3. Espécies mensuradas: 3 Açoieta-cavalo (*Luehea candicans* Mart. & Zucc.), 62 Algodão-de-seda (*Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton), 2 Amburana (*Amburana cearensis* (Allemão) A. C. Sm.), 4 Angico-amarelo (*Peltophorum dubium* (Spreng.) Taub.), 246 Angico-branco (*Albizia polycephala* (Benth.) Killip ex Record), 58 Angico-vermelho (*Anadenanthera peregrina* var. *peregrina* (Vell.) Brenan), 1 Araribá (*Centrolobium* cf. *sclerophyllum* H.C.Lima), 465 Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 1 Bananinha (*Annona leptopetala* (R.E.Fr.) H.Rainer), 16 Bico-de-pato (*Machaerium hirtum* (Vell.) Stellfeld), 20 Bolsa-de-pastor (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl.), 2 Bougainvillea (*Bougainvillea* sp.), 2 Canjoão (*Senna acuruensis* (Benth.) H.S. Irwin & Barneby), 47 Cansanção (*Cnidocolus urens* (L.) Arthur), 2 Capitão-do-seco (*Terminalia* cf. *fagifolia* Mart.), 26 Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens* Tul.), 6 Carobão (*Aralia warmingiana* (Marchal) J. Wen), 4 Catingueira (*Cenostigma* cf. *pyramidale* (Tul.) E. Gagnon & G.P. Lewis), 1 Caviúna (*Macherium scleroxylon* Tul.), 2 Embiruçu (*Pseudobombax* cf. *longiflorum* (Mart & Zucc.) A. Robyns), 1 Fumo-bravo (*Solanum mauritianum* Scop.), 4 Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba* (Ridl.) Sandwith), 7 Itapicuru (*Goniorrhachis marginata* Taub.), 3 Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum* Vogel), 4 Jacarandá-tã (*Platymiscium floribundum* Vogel), 19 Jacarandá-violeta (*Dalbergia* cf. *cearensis* Ducke), 1 Joá-de-boi (*Ziziphus joazeiro* Mart.), 1 Jurubeba (*Solanum paniculatum* L.), 1 Leucena (*Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit), 18 Lobeira (*Solanum crinitum* Lam.), 7 Lombo-preto (*Acosmium* cf. *lentiscifolium* Schott), 1 Mimosa (*Mimosoideae*1), 20 Morta (Morta), 1 NI94 (NI94), 3 Nyctaginaceae1 (*Nyctaginaceae*1), 25 Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.), 5 Pau-sangue (*Macherium brasiliense* Vogel), 408 Periquiteira (*Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose), 44 Rosqueira (*Chloroleucon dumosum* (Benth.) G.P.Lewis), 5 Saco-de-bode (*Swartzia acutifolia* Vogel), 321 São-João (*Senna spectabilis* (DC.) H.S.Irwin & Barneby), 10 Sapuvinha (*Machaerium stipitatum* (DC.) Vogel), 16 Surucana (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G.Ribeiro et al.), 42 Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong) e 2 Tingui (*Magonia pubescens* A. St. Hil.).

4.0.2.4. Equação para FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL (MATA SECA):  $VTTC = 0,000074924 \times DAP \ 1,818557 \times H1,061157$ .

4.0.2.5. Rendimento Lenhoso estimado: 449,4739 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, sendo: 109,3382 m<sup>3</sup> de lenha e 340,1357 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 250,45 m<sup>3</sup> de Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 2,11 m<sup>3</sup> de Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum* Vogel), 44,31 m<sup>3</sup> de Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.) e 43,27 m<sup>3</sup> de outras espécies.

4.0.2.6. RENDIMENTO LENHOSO ESTIMADO TOTAL: 3478,4243 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, sendo: 2407,8075 m<sup>3</sup> de lenha e

1070,6168 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 121,80 m<sup>3</sup> de Angico (*Anadenanthera peregrina* var. *peregrina* (Vell.) Brenan), 250,45 m<sup>3</sup> de Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 0,05 m<sup>3</sup> de Amburana de Cambão (*Commiphora leptophloeos* (Mart.) J.B.Gillett), 15,22 m<sup>3</sup> de Capitão-do-seco (*Terminalia* cf. *fagifolia* Mart), 2,11 m<sup>3</sup> de Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum* Vogel), 44,31 m<sup>3</sup> de Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.) e 636,68 m<sup>3</sup> de outras espécies.

#### 4.0.3. LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:

4.0.3.1. Nas planilhas de campo do Plano de Utilização Pretendida (PUP): consta o registro de 228 indivíduos conhecidos popularmente por Pau d' Arco (*Handroanthus chrysotrichus*), que é uma espécie de Ipê Amarelo, com uma densidade de 167,647 ind/ha, estima-se a presença de 33.028 indivíduos na área prevista para intervenção por Supressão de Vegetação nativa.

4.0.3.2. Na área em que foi realizado o Censo não foram encontrados indivíduos desta espécie.

#### 4.0.4. PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

4.0.4.1. Nas planilhas de campo do Plano de Utilização Pretendida (PUP) referente ao censo: informa a previsão de suprimir 20 indivíduos conhecidos popularmente por Bolsa-de-Pastor (*Zeyheria tuberculosa*) a qual é classificada segundo a Portaria citada na categoria Vulnerável de risco de extinção.

4.0.4.2. Segundo o inciso II do artigo 26 do DECRETO Nº 47.749, DE 11 /11/ 2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências) há a possibilidade de autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das condições citadas, dentre estas II – Obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia.

4.0.5. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

4.0.5.1. Não se aplica a este processo, pois não foram registradas ocorrência dessa espécie no Plano de Utilização Pretendida (PUP).

4.0.6. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020/03216, Responsável Técnico: Rafael Branco e Ribeiro, Biólogo – CRBio: 112442/04-D.

4.0.7. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 447,22 ha. Corresponde a realidade local.

4.0.7.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obra ou Serviço Nº 14201900000005756822, Responsável: Fernanda Moraes Mendes, Geografa – Registro Nacional Profissional: 1418448400.

#### 4.1. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

4.1.1. Vulnerabilidade natural: MÉDIA 54,92% e alta 45,08%;

Fatores condicionantes:

4.1.1.1. Vulnerabilidade do solo: média 40,61% e ALTA 59,39%;

4.1.1.2. Vulnerabilidade do solo à Erosão: MUITO BAIXA: 72,33%, baixa 19,68% e média 7,99%;

4.1.1.3. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

4.1.1.4. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA: 100%;

4.1.1.5. Integridade da flora: muito baixa 14,65%, baixa 8,07%, média 4,67% e ALTA 72,61%;

4.1.1.6. Integridade da fauna: BAIXA: 100%;

4.1.1.7. Prioridade de Conservação: baixa 12,78%, média 6,23%, alta 37,37% e MUITO ALTA 43,63%;

4.1.2. Prioridade para conservação da Flora Biodiversitas: Nenhuma informação disponível;

4.1.3. Unidade de conservação:

4.1.3.1. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 66,67 Km da área prevista para intervenção, na direção Leste;

4.1.3.2. Área de Proteção Ambiental (APA) Serra do Sabonetal distante 64,70 Km da área prevista para intervenção, na direção Noroeste.

4.1.4. Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): Gruta dos Cactus (PA-14) – Pedreira Aliança distante 21,06 Km no sentido Nor-nordeste da área prevista para intervenção;

4.1.5. Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: BAIXO: 100%;

4.1.6. Risco Geológico (CPRM) – Risco de subsidência cárstica: Nenhuma informação disponível;

4.1.7. Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura distante 18,94 Km da área prevista para intervenção, na direção Noroeste;

4.1.8. Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 115,42 Km da área prevista para intervenção, na direção Noroeste;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:

[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#).

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

#### 4.1.9. OUTRAS RESTRIÇÕES:

4.1.9.1. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

4.1.9.2. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

4.2.1. Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica, Capacidade Instalada 218,655 MWp de corrente contínua e 199,346MW de corrente alternada;

4.2.2. Atividades licenciadas: Usina Solar Fotovoltaica;

4.2.2.1. Código da Atividade Principal: E-02-06-2

4.2.3. Classe do empreendimento: 1;

4.2.4. Critério locacional: 1;

4.2.5. Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro;

4.2.6. Número do documento: não possui licenciamento.

4.2.7. OBSERVAÇÃO: dados provenientes do Requerimento para Intervenção Ambiental apresentado em 24/08/2020.

#### 4.3. VISTORIA REALIZADA:

A primeira vistoria foi realizada no dia 06/02/2020, estivemos acompanhados pelo Sr. Rafael Branco e Ribeiro (Biólogo),

percorremos as áreas previstas para intervenção nas quais é composta por pastagem contendo árvores isoladas remanescentes da cobertura vegetal local, áreas de remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Na área em que foi realizado o Censo (Árvores Isoladas) foram remeidos aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para o corte e conferidas parcelas nº 8, 30, 21 amostrais na área requerida para supressão da vegetação nativa. Ao longo do deslocamento pelas áreas previstas para intervenção foram encontrados vários indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm) e se encontrassem no interior da área prevista para intervenção, além de indivíduos marcados, porém não registrados no Plano de Utilização Pretendida (PUP). Atualmente é desenvolvida nas propriedades a pecuária extensiva. O fragmento de Reserva Legal não se encontrava cercado. Após apresentação do PUP retificado em 10/07/2020 foi realizada nova vistoria nos dias 21 a 22/07/2020, em que foram percorridas as áreas previstas para intervenção averiguando se todos os indivíduos dentro dos critérios de medição foram medidos e avaliados, a parcela nº 50, as áreas propostas para compensação nas fazendas Irapuru, Arrozal, Arrozal, Filadélfia e Dayane.

#### 4.3.1. Características físicas:

4.3.1.1. Topografia: plana a suave ondulada;

4.3.1.2. Solo: Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo distrófico, textura areno argilosa;

4.3.1.3. Hidrografia: Sub-bacia do Rio Quem-Quem, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

#### 4.3.2. Características biológicas:

4.3.2.1. Vegetação: A cobertura vegetal nativa da área e do entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel além dos citados no item 4.0.2.2 deste Parecer, Algodão-do-mato (*Cochlospermum vitifolium* (Willd.) Spreng.), Babão (*Pereskia cf. bahiensis*), Caviúna (*Machaerium scleroxylon* Tul.), Fruto-de-jacu (*Vitex polygama* Cham.), Pau-d'arco (*Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos), Rosada (*Combretum* sp.), Tingui (*Magonia pubescens* A.St.-Hil.), Umburana-de-cambão (*Commiphora leptophloeos* (Mart.) J.B.Gillett).

4.3.2.2. Fauna: caracterizada com predomínio de hábito migratório. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Codorna, Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Garça boiadeira, Seriema; tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Pomba Verdadeira; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

#### 4.3.3. Características estruturais:

4.3.3.1 Da Área de Reserva Legal (RL): é composta por uma área total averbada de 76,50 ha, sendo constituída por uma única gleba, coordenada central UTM Longitude (O): 660.792,188 m e Latitude (S): 8.239.658,000m. Apresenta cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural, no Bioma Caatinga, caracterizada como Floresta Estacional Decidual. A área se encontra perturbada por forrageamento bovino. Foi verificado que houve desmembramento de parte da propriedade, área de 6,0 ha, e nesta área havia parte da RL averbada (aproximadamente 3,87 ha), conforme detalhamento da Planta topográfica referente a averbação da RL arquivada no Cartório de Imóveis, não sendo requerido sua relocação.

4.3.3.2 Da Área de Preservação Permanente (APP): tratam-se de áreas em margens de córregos intermitentes nos quais perfazem 22,54 ha, sendo observado a existência de 5,47 ha conservados fazendo parte da área de Reserva Legal do Imóvel, e os 17,07 ha se apresentam descaracterizados localizados na área de pastagem.

4.3.3.3 Da Área Antropizada: é uma área de 217,04 ha coberta por pastagem com árvores isoladas, entremeadas por trechos com estradas.

4.4. Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica a este processo.

#### 4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras informadas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora:

##### 4.5.1. Impactos Ambientais:

4.5.1.1. "Alteração da paisagem local";

4.5.1.2. "Desenvolvimento e/ou aceleração de processos erosivos";

4.5.1.3. "Alteração dos níveis de ruídos";

4.5.1.4. "Alteração da qualidade do ar";

4.5.1.5. "Geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos";

4.5.1.6. "Perda de indivíduos botânicos, incluindo espécies ameaçadas e imunes de corte";

4.5.1.7. "Afugentamento e perda de micro-habitat da fauna";

4.5.1.8. "Geração de Postos de trabalho temporário".

##### 4.5.2. Medidas Mitigadoras:

4.5.2.1. "Acompanhamento das atividades construtivas, restabelecendo as áreas degradadas durante o período de obra e pós-obra, evitando a ocorrência de processos erosivos";

4.5.2.2. "Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo na abertura de acessos, em estradas e trechos de drenagem intermitente";

4.5.2.3. "Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas, disciplinar a condução defensiva e horário de uso das estradas de acesso externo ao complexo por veículos pesados";

4.5.2.4. "Umectação das superfícies não pavimentadas caso necessário; definição de limites de velocidade de tráfego nas vias; manutenção preventiva de caminhões e equipamentos dotados de motores a diesel e manutenção da cobertura vegetal pelo maior prazo possível";

4.5.2.5. "Coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis; resíduos inertes deverão ser enviados para locais de bota-fora; estabelecido controle para evitar que efluentes líquidos sejam lançados diretamente nas águas superficiais ou afete indiretamente as águas subterrâneas; atividades de manutenção de veículos e equipamentos deverão ser realizadas em oficinas mecânicas e postos de abastecimento de combustível em núcleos urbanos";

4.5.2.6. "Programa de supressão da vegetação e plantio compensatório para as espécies protegidas por Lei";

4.5.2.7. "Programa de supressão com estratégias que visem o afugentamento da fauna prévio à supressão e ações de educação ambiental a fim de minimizar a caça e atropelamentos";

4.5.2.8. "Maximizar a possibilidade de contratação de trabalhadores locais através de ações específicas de mobilização de mão de obra local e comunicação social".

## 5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

### 5.0.1. DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

5.0.1.1. Motivação: Compensação pela supressão de 20 indivíduos da espécie popularmente conhecida por Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*) e 33.028 indivíduos Pau d' Arco (*Handroanthus chrysotrichus*);

5.0.1.2. Forma de Reconstituição: plantio de 165.340 mudas de espécies nativas, sendo no mínimo 200 indivíduos da espécie Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), 33.038 indivíduos da espécie Pau d' Arco (*Handroanthus chrysotrichus*), e os demais de espécies observadas no PUP. O plantio será realizado numa área total de 436,46 ha nas seguintes formas de reconstituição: Reflorestamento em 26,13 ha na Fazenda Filadélfia Norte e Fazenda Gameleira/Floresta; Enriquecimento em 341,45 ha na Fazenda Filadélfia Norte, Fazenda Filadélfia Sul e Fazenda Gameleira/Floresta; Adensamento em 68,88 ha na Fazenda Filadélfia Norte, Fazenda Filadélfia Sul e Fazenda Gameleira/Floresta, detalhes vide PTRF (retificado agosto/2020) anexo ao processo nº 0802000058/20.

Coordenadas dos pontos da área prevista para execução:

5.0.1.3. A ÁREA 1 está localizada na mesma propriedade alvo do empreendimento UFV Irapuru III – Fazenda Filadélfia Norte (Faz. Bom Sucesso e Faz. Arrozal), cujo ponto central encontra-se sob as seguintes coordenadas: 661063 m E / 8239168 m S (Zona 23L / Datum: WGS84). Trata-se de um fragmento de Floresta Estacional Decidual, predominantemente em estágio médio de regeneração natural, que se encontra em Área de Preservação Permanente (APP) e entorno, sendo este proposto como área de compensação de Reserva Legal. Pelas características da ÁREA 1, esta será alvo de plantio na forma de enriquecimento, sendo possível os adensamentos em algumas clareiras. Com uma área total de 18 ha, propõe-se o plantio de um total de 4.560 mudas;

5.0.1.4. A ÁREA 2 também está localizada na mesma propriedade alvo do empreendimento UFV Irapuru III – Fazenda Filadélfia Norte (Faz. Bom Sucesso e Faz. Arrozal), cujo ponto central encontra-se sob as seguintes coordenadas: 660111 m E / 8238584 m S (Zona 23L / Datum: WGS84). Trata-se de um trecho de APP, que corta a propriedade, caracterizada pela presença de pastagem e pastagem em processo inicial de regeneração. Pelas características da ÁREA 2, esta será alvo de plantio de mudas sendo parte em caráter de reflorestamento e parte em caráter de adensamento. Com uma área total de 16,87 ha, propõe-se o plantio total de 21.630 mudas;

5.0.1.5. A ÁREA 3 está localizada em uma propriedade denominada Fazenda Filadélfia Sul (Faz. Arrozal e Faz. Caiçara), situada próxima à propriedade alvo do empreendimento UFV Irapuru III, cujo ponto central encontra-se sob as seguintes coordenadas: 664761 m E / 8236979 m S (Zona 23L / Datum: WGS84). Trata-se de um fragmento de Floresta Estacional Decidual, que apresenta porções em estágios sucessionais inicial e médio de regeneração natural. Este fragmento constitui-se uma área de Reserva Legal com presença de Área de Preservação Permanente (APP). Pelas características da ÁREA 3, esta será alvo de plantio na forma de enriquecimento nas áreas mais conservadas e adensamentos nas clareiras e áreas com vegetação arbórea mais rala. Com uma área total de 159,88 ha, propõe-se o plantio total de 53.600 mudas;

5.0.1.6. A ÁREA 4 está localizada em uma propriedade denominada Fazenda Gameleira/ Floresta (Faz. Daiana), situada próxima à propriedade alvo do empreendimento UFV Irapuru III, cujo ponto central encontra-se sob as seguintes coordenadas: 658908 m E / 8250184 m S (Zona 23L / Datum: WGS84). Trata-se de um fragmento de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração muito semelhante ao fragmento alvo da supressão vegetação para implantação do empreendimento. Este fragmento é proposto como área de compensação de Reserva Legal (processo em trâmite). Pelas características da ÁREA 4, esta será alvo de plantio na forma de adensamento e enriquecimento. Com uma área total de 225,42 ha, propõe-se o plantio de um total de 63.370 mudas;

5.0.1.7. A ÁREA 5 também está localizada na mesma propriedade da área 4 - Fazenda Gameleira/Floresta (Faz. Daiana), cujo ponto central encontra-se sob as seguintes coordenadas: 659159 m E / 8248837 m S (Zona 23L / Datum: WGS84). Trata-se de áreas de APP e área de pastagem contígua, caracterizadas pela presença de pastagem e pastagem em processo inicial de regeneração. Pelas características da ÁREA 5, esta será alvo de plantio de mudas sendo parte em caráter de reflorestamento e parte em caráter de adensamento. Com uma área total de 16,29 ha, propõe-se o plantio de um total de 22.180 mudas.

5.0.1.8. Prazo de execução início em 2021 e término em 2025;

5.0.1.9. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2020/05645, Responsável Técnico: Rafael Branco e Ribeiro, Biólogo – CRBio: 112442/04-D;

5.0.1.10. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - referente a Planta Topográfica - de Obra ou Serviço Nº 1420200000006118868, Responsável: Thais Francisco Couto, Geografa – Registro Nacional Profissional: 1417934131;

5.0.1.11. O PTRF se encontra aprovado.

5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes: a área está em vias de ser autorizada para finalidade de implantação de UFV, portanto não há licenciamento prévio para esta área.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA:

### 6.1. ÁREA DE SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA (197,01 ha):

6.1.1 Inicialmente a amostragem da área de Floresta Estacional Decidual foi realizada avaliando uma área de 223,78 ha com cerca de 44 parcelas, em função de questões técnicas foi solicitado que reavaliasse a distribuição das parcelas, momento em que foram acrescentadas mais 12 parcelas, no entanto, o responsável técnico pelo PUP optou por solicitar a intervenção numa área menor (197,01 ha), isto é, apenas nas áreas em estágio inicial de regeneração natural, conseqüentemente não informando os dados (fitossociológicos e hipsométricos) provenientes das demais parcelas desta área, por se encontrarem em área classificada segundo a Resolução CONAMA 392/2007 em estágio médio de regeneração natural, as respectivas localizações destas parcelas foram informadas no Anexo 6 do documento intitulado ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO CONFORME OFÍCIOS IEF-NAR Janaúba nº026/2020, protocolo nº 08020000445/20 datado em 24/08/2020; Conseqüentemente foram consideradas neste Inventário Florestal apenas 34 parcelas.

### 6.2. ÁREA DE CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (196,06 ha):

6.2.1. Durante a vistoria confirmou a existência de mais indivíduos, que não foram medidos quando da coleta de dados do Censo, na área prevista para intervenção, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito - DAP - a partir de 5 cm), tendo estes sido observados durante a análise prévia por meio de imagem de satélite do Programa Google Earth Pro;

6.2.2. No primeiro Censo apresentado foram informados 649 indivíduos e 43 espécies, dentre os quais 5 indivíduos da espécie (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl) classificada segundo a Portaria MMA Nº 443/2014 na categoria Vulnerável de risco de extinção;

6.2.3. Na segunda avaliação foram informados 1939 indivíduos e 44 espécies, dentre os quais 20 indivíduos da espécie (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl); Isto é um incremento de 1290 indivíduos, ou seja, 198,77 % do quantitativo de

indivíduos previstos de supressão no primeiro censo;

6.2.4. Do incremento foi observado que 69,14% dos indivíduos tinham Circunferência a Altura do Peito (CAP -1,30m) abaixo de 20 cm, 18,78% tinham CAP de 20 a 30 cm e 12,08% tinham CAP acima de 30 Cm.

6.2.5. No primeiro Censo mensurou um volume de 359,74 m<sup>3</sup>, considerado o volume proveniente da destoca, após a reavaliação dos indivíduos no segundo Censo mensurou um volume total de 449,47 m<sup>3</sup>, isto é, uma diferença de 24,94%.

6.3. Portanto, foi emitido DAEs complementar a taxa florestal referente a 399,63 m<sup>3</sup> Madeira de floresta nativa.

6.4. Observou-se por análise de imagens de satélite através da série histórica pelo programa Google Earth a supressão de dois fragmentos de vegetação nativa em Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) perfazendo uma área total de 46,86 ha, sendo uma área de 3,11 ha em área de Reserva Legal Averbada e outras duas de 41,37 ha e 2,38 ha em área comum. O material lenhoso proveniente do desmate não foi observado no local.

## 7. CONCLUSÃO:

7.1. APÓS A VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO: SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 197,01 HA E CORTE OU APROVEITAMENTO DE 1.939 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM 196,06 HA REFERENCIADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP) - REVISADO E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 3.478,4243 m<sup>3</sup>, JUNTAMENTE A DESTOCA, SENDO: 2.407,8075 M<sup>3</sup> DE LENHA E 1070,616 M<sup>3</sup> DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 121,80 M<sup>3</sup> DE ANGICO (*Anadenanthera Peregrina* var. *peregrina* (VELL.) BRENNAN), 250,45 M<sup>3</sup> DE AROEIRA-DO-SERTÃO (*Myracrodruon urundeuva* ALLEMÃO), 0,05 M<sup>3</sup> DE AMBURANA DE CAMBÃO (*Commiphora leptophloeos* (MART.) J.B.GILLET), 15,22 M<sup>3</sup> DE CAPITÃO-DO-SECO (*Terminalia* cf. *fagifolia* MART), 2,11 M<sup>3</sup> DE JACARANDÁ-PAULISTA (*Machaerium villosum* VOGEL), 44,31 M<sup>3</sup> DE PAU-PRETO (*Schinopsis brasiliensis* ENGL.) E 636,68 M<sup>3</sup> DE OUTRAS ESPÉCIES; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS E ANÁLISE JURÍDICA.

## 8. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 8.1. Lei federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2. Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3. Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4. Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5. Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6. Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7. Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

1. Este documento autorizativo abrange apenas os 1.939 indivíduos referenciados no plano de utilização pretendida e a supressão da vegetação nativa em 197,01 ha;
2. Executar o PTRF conforme aprovado em anexo ao Processo Nº 08020000058/20;
3. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter sua ocorrência na área da Reserva Legal, APP e proximidades;
4. Efetivar a regularização da relocação e compensação da RL referente aos imóveis registrados nas matrículas nº 7.439, nº 17.766 e nº 23.647;
5. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
6. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.
7. Informamos que o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;
8. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.
9. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 11802915

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08020000058/20  
Requerente: Solar Irapuru III Geração e Comercialização  
Município: Janaúba/MG  
Núcleo Operacional: Janaúba/MG

PARECER



Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 197,01 ha e corte ou aproveitamento de 1.939 árvores isoladas nativas vivas em 196,06 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV), localizado na zona rural do município de Janaúba/MG, solicitada pelo empreendedor a empresa SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 35.487.746/0001-56. O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

As propriedades denominadas Fazenda Arrozal, com área registrada de 184,0000 ha, Matrícula nº7.439, Fazenda Irapuru, com área registrada de 180,3854 ha, Matrícula nº17.766 e Fazenda Arrozal

O imóvel rural, cuja área total é de 447,22 ha, denominadas Fazendas Arrozal e Irapuru. Imóveis estão registrados sob as matrículas 7.439, 17.766 e 23.647, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba/MG, têm como proprietários o Sr. Ramiro Alberto Dias Atayde inscrito no CPF nº 072.408.646-34 e a Srª. Izabel Rosa Da Silveira Athaide inscrita no CPF nº784.511.086-87.

Ademais, consta nos mesmos autos Contratos de Locações, que entre si fazem de um lado, como “LOCADORES”: o Sr. Ramiro Alberto Dias Atayde e a Srª. Izabel Rosa Da Silveira Athaide e “LOCATÁRIA”, Solar Irapuru III Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada inscrita no CNPJ nº34.487.746/0001-56 representada pelo Sr. Marcos Paulo Fernandes Bertol, inscrito no CPF nº396.301.928-02.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Janaúba, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 197,01 ha e corte ou aproveitamento de 1.939 árvores isoladas nativas vivas em 196,06 ha referenciadas no plano de utilização pretendida (PUP) - revisado e aproveitamento na propriedade de 3.478,4243 m³, juntamente a destoca, sendo: 2.407,8075 m³ de lenha e 1070,616 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 121,80 m³ de angico, 250,45 m³ de aroeira-do-sertão, 0,05 m³ de amburana de cambão, 15,22 m³ de capitão-do-seco, 2,11 m³ de jacarandá-paulista, 44,31 m³ de pau-preto e 636,68 m³ de outras espécies, na Fazendas Arrozal e Irapuru no município de Janaúba/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação. Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

#### 17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 17 de setembro de 2020